



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**10. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente - PAC

**11. Implementação do Projovem**

**12. TURISMO**

- Implantar uma política de incentivo ao turismo.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
- Construção de instalações para atrativo turístico.

**13. ESTRADAS E RODAGENS**

- Manter, desenvolver e equipar as instalações .
- Construção e manutenção de vias públicas.
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Abertura de ruas

**14. SANEAMENTO**

- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água.
- Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
- Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

CARACOL, 30 de abril de 2012

APROVADO  
Em 22/06/2012

**NILSON FONSECA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

**ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

**PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR**

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CARACOL, 30 de abril de 2012

APROVADO  
Em 22/06/2012

**NILSON FONSECA MIRANDA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI**  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2013, de 07 de janeiro de 2013.**

“Altera o Anexo I da Resolução Nº. 001, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

Art. 1º A Resolução Nº. 001, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º O Anexo I da Resolução Nº. 001, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (07.01.2013).

**RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2013**

ANEXO I

**CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA** (Criação com base no artigo 2º, caput, desta Resolução).

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR (RS)
Controlador Interno	01	Especial	1,5 Salário Mínimo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI**  
ADM.: A FORÇA DO POVO

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 013/2013**

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a **Lei Municipal nº. 092/2009**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhorita. **FRANCIANE DE BRITO ARAUJO**, portadora do CPF nº 035.320.533-81 Rg. nº 2.870.524 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua 24 de junho, s/nº, centro, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal dos Alves(PI), 08 de janeiro de 2013

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO LIMA DE BRITO**  
Prefeito Municipal